



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.404/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar CONTRATO DE LOCAÇÃO com o Sr. ILIO PEDRO PEDÃO e ESPOSA, inscrito no CPF nº 220.314.729-68, residentes e domiciliados à Rua São Paulo nesta, conforme cópia de Contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

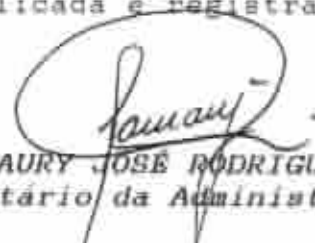
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 16 de dezembro de 1998.
47º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração